

**PORTARIA Nº34 DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, caput e artigo 140, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Designa a servidora pública LUANI VITOR DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora-Geral de Planejamento, decreto nomeação nº162/2025, inscrito no CPF nº033.089.491-99, para atuar como fiscal de contrato, do Contrato nº19/2025, Processo Administrativo nº2113/2025, que versa sobre a contratação de serviço especializados em assessoria jurídica para suporte técnico mensal junto à Secretaria Municipal de Planejamento, que visa atender às demandas jurídicas e administrativas, garantindo a conformidade legal, a eficiência na gestão de recursos públicos e o desenvolvimento de soluções estratégicas nas áreas de Habitação, Regularização Fundiária, Uso e ocupação do Solo, bem como, do Plano de Ordenamento Territorial (PDOT) e criação do Código de Obras, conforme previsto na Lei Municipal 1.367/2025, celebrado com a empresa Ferreira & Netto Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº19.859.112/0001-20, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

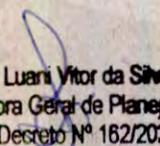
Art. 2º. - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.



Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º. - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

  
Luani Vitor da Silva  
Diretora Geral de Planejamento  
Decreto Nº 162/2025

Luani Vitor da Silva  
Diretora-Geral de Planejamento  
Decreto nº162/2025

  
Jairo Marcelo dos Santos Almeida  
Secretário Municipal de  
Planejamento Interino  
Decreto 146/2025